



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎(034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



138

LEI Nº 141 DE 16 DE JANEIRO DE 1.996.



Altera as tabelas I, II, III, IV,
da Lei nº 072 de 14 de dezembro de
1.993, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, representando o Povo de Limeira do Oeste-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores das tabelas I, II, III, IV da Lei nº 072 de 14 de dezembro de 1.993 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - As tabelas em anexo à Lei 072 de 14 de dezembro de 1.993, serão substituídas pelas novas tabelas atualizadas, as quais passarão a fazerem parte integrante à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 16 de janeiro de 1.996.


ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

TABELA I

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇAS DAS TAXAS DE LICENÇA

I - Taxa de Licença para Localização (anual):	
01 - Indústrias:	
1.1- até 10 empregados	150,0 UFIR
1.2- de 11 a 50 empregados	250,0 UFIR
1.3- de 51 a 100 empregados	400,0 UFIR
1.4- de 101 a 200 empregados	600,0 UFIR
1.5- mais de 200 empregados	1.000,0 UFIR
02 - Comércio:	
2.1- Bares, churrascarias e restaurantes, por m2	2,0 UFIR
2.2- Supermercados, por m2	1,0 UFIR
2.3- Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m2	2,0 UFIR
03 - Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento, por m2	
04 - Hotéis, môtéis, pensões e similares:	
4.1- Por quarto	5,0 UFIR
4.2- Por apartamento	10,0 UFIR
05 - Profissionais autônomos em geral	
06 - Garagem, por vaga	
07 - Casa de loterias, por m2	
08 - Oficinas de consertos em geral, por m2	
09 - Postos de serviços para veículos:	
9.1- sem venda de combustível, por m2	1,0 UFIR
9.2- com venda de combustível, por m2	0,5 UFIR
10 - Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	
11 - Tinturarias e lavanderias, por m2	
12 - Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas, etc, por m2	
13- Barbearias e salões de beleza, por m2	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

- 14 - Ensino de qualquer grau ou natureza,
por sala de aula20,0 UFIR
- 15 - Estabelecimentos hospitalares:
15.1- com até 25 leitos100,0 UFIR
15.2- com mais de 25 leitos200,0 UFIR
- 16 - Laboratórios de análise clínica,
por m22,0 UFIR
- 17 - Diversões públicas:
17.1- Cinemas e teatros com até
150 lugares100,0 UFIR
17.2- Cinemas e teatros com mais
de 150 lugares200,0 UFIR
17.3- Restaurantes dançantes, boates,
danceterias, etc,200,0 UFIR
17.4- Bilhares e quaisquer outros jogos
de mesa ou aparelho, por m22,0 UFIR
17.5- Boliches, por m20,5 UFIR
17.6- Exposições, feiras de amostra
e quermessepor dia - 10,0 UFIR
.....por mês - 50,0 UFIR
17.7- Circos e parques de diversões \ por dia - 20,0 UFIR
.....por mês -200,0 UFIR
17.8- Quaisquer espetáculos ou
diversões não incluídos
no item anterior por dia - 10,0 UFIR
..... por mês - 50,0 UFIR
- 18 - Empreiteiras e incorporadoras200,0 UFIR
- II - Taxa de licença para Funciona-
mento de Estabelecimentos Co-
merciais em Horário especial..... ao dia 10% da abertura
..... ao mês 30% da abertura
..... ao ano 50% da abertura
- III -Taxa de Licença para Exerci-
cio de Comércio Eventual ou
Ambulante.....ao dia - 10,0 UFIR
.....ao mês - 30,0 UFIR
.....ao ano - 50,0 UFIR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

**IV - Taxa de Licença para Execu-
ção de Obras e Instalações -
Particulares:**

- a) Aprovação de projetos de
edificações ou de insta-
lações particulares, por m20,3 UFIR
- b) Alteração de projetos, por m20,2 UFIR
- c) concessão de licença para
Construção, reforma e
demolição de prédios ou
dependências de quaisquer
natureza, por m2 de área
de piso coberto.....0,2 UFIR
- d) Concessão de Licença para
executar instalações elé-
tricas ou mecânicas, por m20,2 UFIR

**V - Taxa de Licença para Arrua-
mentos, Loteamentos e Urba-
nização de Terrenos Particu-
lares:**

- a) Aprovação de projetos de
Urbanização, por lote.....1,0 UFIR
- b) Alteração de projetos de
Urbanização, por lote alterado0,5 UFIR
- c) Aprovação de croqui para
desmembramento e ou uni-
ficação de terrenos, por
terreno resultante10,0 UFIR
- d) Concessão de licença para
execução, da urbanização,
por metro quadrado, execu-
tadas as áreas destinadas
a espaços verdes, vias e
edificações públicas..... 0,01 UFIR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

**VI - Taxa de Licença para Publi-
cidade e Propaganda:**

**a) Anúncios e letreiros per-
manentes:**

- | | |
|--|----------|
| 1- Colocados na parte exter-
na dos edifícios, exceto
os a gás, neon ou acríli-
co, por m2 ou fração, por
ano..... | 0,5 UFIR |
| 2- Colocado ou pintado no in-
terior de veículos, por
unidade e por ano..... | 1,0 UFIR |
| 3- Colocado ou pintado na -
parte exterior de veicu-
los, por unidade e por ano..... | 2,0 UFIR |
| 4- Colocado ou pintado em in-
terior de estabelecimento
de diversões públicas, -
por unidade e por ano..... | 1,0 UFIR |
| 5- Projetando em tela de ci-
nema por filme ou chapa,
por dia..... | 1,0 UFIR |
| 6- Conduzidos por pessoas,
por unidades e por dia..... | 0,2 UFIR |
| 7- Pintado em faixas coloca-
das na via pública, por
unidade..... | 1,0 UFIR |

- b) "Out-door" colocados em
canteiros de vias públi-
cas ou em terrenos parti-
culares, por m2 e por mês
ou fração,.....**
- 3,0 UFIR**

- c) Prospecto e propagandas -
de estabelecimentos de di-
versões, contendo propa-
ganda por espécie distri-
buida.....**
- 1,0 UFIR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG

- d) Folhetos e volantes, distribuídos de mão em mão nos estabelecimentos ou domicílios, por milheiro ou fração..... 2,0 UFIR
- e) Placas indicativas de progresso, arte ou ofício, disticos, emblemas e escudos, colocados na parte externa dos edifícios, por unidade e por m2 ou fração..... 0,5 UFIR
- f) Exposição ou propaganda de produtos, feitos em estabelecimentos de comércio ou em locais de frequência pública, por dia..... 0,5 UFIR
- g) Propagandas
- 1- Por meio de alto-falantes, por dia..... 2,0 UFIR
- 2- Oral, por meio de instrumentos musicais ou por animais, por dia..... 1,0 UFIR
- VII - Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos:
- a) Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósitos de matérias ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, locais destinados pela Prefeitura, por prazo e a critério destas:
- 1- Por dia e por m2..... 0,2 UFIR
- 2- Por mês e por m2..... 0,5 UFIR
- 3- Por ano e por m2..... 12,0 UFIR
- b) Espaço ocupado com merdorias, nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por m2..... 0,2 UFIR
- c) Espaço ocupado por circo e parques de diversões, por dia e por m2..... 0,01 UFIR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

VIII- Taxa de Licença para Abate de Gado Fora do Matadouro Municipais:

- a) Por cabeça de gado bovino..... 5,0 UFIR
- b) Por cabeça de animal de outras espécies..... 2,0 UFIR

NOTA: Correrá por conta do interessado, além da taxa, o transporte do servidor municipal incumbido de fazer a inspeção do animal.

TABELA II

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS

- a) de Avaliação de imóveis.....15,0 UFIR
- b) de Certidões negativas de débitos15,0 UFIR
- c) de petições, requerimentos, recursos ou memoriais, dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais.....5,0 UFIR
- d) de Certidões para averbação ou habite-se.....10,0 UFIR
- e) de Emissão de Guia de Arrecadação ou carnê, por guia ou carnê emitido.....1,0 UFIR
- f) de emissão de segunda via de qualquer documento.....6,0 UFIR
- g) de demais certidões e atestados10,0 UFIR
- h) de registro de marca de gado5,0 UFIR

TABELA III

PARA LANÇAMENTO DE COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

I - Taxa de Numeração de Prédios:

- a) Por emplacamento.....10,0 UFIR

NOTA: Além da taxa, será cobrado o preço de custo da placa fornecida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

II - Taxa de matrícula e Vacinação de cães.....1,0 UFIR

NOTA: Além da taxa, será cobrado o preço da vacinação.

III- Taxa de Apreensão e Depósito de Bens e Mercadorias:

a) Apreensão ou arrecadação de bens
ou animais abandonados na via pú-
blica, por unidade.....1,0 UFIR

b) Armazenagem por dia ou fração, no depósito municipal:

1- De veículos, por unidade.....10,0 UFIR

2- De animais equinos, muar
ou bovino, por cabeça.....5,0 UFIR

3- De caprino, ovino, suíno
ou canino, por cabeça.....2,0 UFIR

4- De mercadorias ou objetos
de quaisquer espécie, por
quilo.....0,1 UFIR

NOTA: Além das taxas, se cobrarão as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito e as multas devidas.

IV - Taxa de Alinhamento e Nivelamentos:

a) Alinhamento, por metro linear.....1,0 UFIR

b) Nivelamento, por metro linear.....1,0 UFIR

V - Taxa de Demarcação de Lotes, por
lote demarcado.....40,0 UFIR

VI - Taxa de cemitério:

a) Inumação por 5 anos:

adulto (dimensão do terreno 3 x 1m = 3 m2)....10,0 UFIR

criança (dimensão do terreno 2 x 1m = 2 m2)....7,0 UFIR

b) Perpetuidade:

adulto (dimensão do terreno 3 x 1m = 3 m2)....40,0 UFIR

criança (dimensão do terreno 2 x 1m = 2 m2)....30,0 UFIR

NOTAS:

1- Além das taxas, será cobrado à parte o preço de placa de identificação e o custo de construção de carneiro, jazigo ou galeria, de acordo com o orçamento organizado pela repartição competente da prefeitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

2- As taxas estabelecidas cobrirão apenas os serviços de escavação, e enchimento de sepultura, carneiros e jazigos; os de demolição de baldrames, lápides ou mousoléus e reconstrução serão orçados e cobrados à parte.

- VII - Taxa de Capinação, Limpeza e Remoção de Lixo em Terrenos Particulares, por terreno padrão (12 x 36) ou fração6,0 UFIR
- VIII - Taxa de vistoria de imóvel para fins de certidão e averbação.....10,0 UFIR

TABELA IV

**PARA LANÇAMENTO DE COBRANÇA DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

I - Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, considera-se:

a) Valor venal do terreno, aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico do metro quadrado do terreno, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{vt} = Fis \times UPF-MG \times At \times P \times T \times St$$

ONDE

V_{vt} = Valor venal do terreno.

Fis = Fator de indicação do setor, conforme tabela abaixo:

Setor 1 ==> Fis = 0,1

Setor 2 ==> Fis = 0,05

Setor 3 ==> Fis = 0,025

UPF-MG = Unidade Padrão Fiscal de Minas Gerais, do mês de vencimento da 1ª parcela.

At = Área do terreno.

P = Fator corretivo da pedologia.

T = Fator corretivo da topografia.

St = Fator corretivo da situação da terreno.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

b) O valor venal da edificação será conhecido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Vve = Fic \times UPF-MG \times Se \times SUC \times C \times AL \times AC$$

ONDE

Vve = Valor venal da edificação.

Fic = Fator de indicação da categoria, conforme tabela abaixo:

Categoria 1 ==> Fic = 2,075

Categoria 2 ==> Fic = 1,3

Categoria 3 ==> Fic = 0,45

Categoria 4 ==> Fic = 0,2

UPF-MG = Unidade Padrão Fiscal de Minas Gerais, do mês de vencimento da 1ª parcela.

Se = Fator corretivo da situação da edificação.

Suc = Fator corretivo da situação da unidade Construída.

C = Fator corretivo do estado de conservação.

AL = Fator corretivo do alinhamento da construção.

AC = Área construída.

II - Os fatores corretivos serão obtidos na tabela abaixo:

TABELA DE FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO				
SITUAÇÃO	Meio Quadra	Esquina/+ de 1 frente	Vila	Cond. Horiz.
	1,0	1,1	0,8	0,8
	Gleba		Aglomerado	
	1,1		0,5	
TOPOGRAFIA	Plano	Aclive	Declive	Irregular
	1,0	0,8	0,8	0,7
PEDOLOGIA	Inundável	Firme	Alagado/Brejo/Mangue	
	0,7	1,0	0,5	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG**

TABELA DE FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO							
ALINHAMENTO	Alinhada				Recuada		
	0,9				1,0		
SITUAÇÃO	Isolada		Conjugada		Germinada		
	1,0		0,9		0,8		
SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUIDA	Frente	Fundos	Superp. Frente	Superp. Fundos	Sobre Loja	Subsolo	Galeria
	1,0	0,8	1,0	0,9	0,8	0,7	1,0
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Novo/Otimo		Bom		Regular		Mau
	1,0		0,9		0,7		0,5

III- A determinação de classificação do setor do terreno será a seguinte:

SETOR 1

Loteamento Central - Quadras: 1, 2, 3, 4, 4-A, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 15-A, 16 e 25.

Lotemaneto Jardim Humaitá - Quadras: A, C, D, E, F, e M.

Loteamento Joamário - Quadra: 1

SETOR 2

Loteamento Central - Quadras: 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 13-A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Lotemaneto Jardim Humaitá - Quadras: B, G, H, I, J e L.

Loteamento Joamário - Quadras: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 38, 39, 40 e 41.

Loteamento São João - Quadra: R-1.

SETOR 3

Áreas remanecentes dos setores anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG

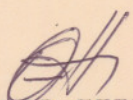
IV- A determinação de classificação da categoria será conforme somatória dos itens de informações da edificação, conforme tabela A, cuja somatória deverá ser levada até a tabela B para se obter a categoria.

TABELA A									
ESTRUTURA	Alvenaria		Madeira		Metálica		Concreto		
	4		1		12		8		
COBERTURA	Palha	Cim. Amianto		Barro	Laje	Metálica Esp			
	1	5		7	7	12			
PAREDES	Sem	Taipa	Alven.	Mad. Simp.	Mad. Dup.	Conc.			
	0	1	6	1	2	10			
FORRO	Sem	Madeira		Estuque	Laje	Chapas			
	0	5		5	10	5			
REVESTIM. DA FACHADA PRINCIPAL	Sem	Emboço	Reboco	Mat. Ceram.	Mad.	Pedra	Conc.	Esp.	
	0	3	3	5	1	5	5	5	
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Sem	Externa	Interna Simp.		Interna Comp.		+ de 1 Int.		
	0	1	2		3		4		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Sem	Aparente		Semi-embutida		Embutida			
	0	1		2		3			
PISO	Ter.	Cim.	Ceram.	Táb.	Taço	Mat. Plast.	Carpete	Esp.	
	0	3	5	4	5	3	3	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE - MG

TABELA B	
Somatória da Tabela A for:	Categoria
Menor ou igual a 21	4
Maior que 21 e menor ou igual a 31	3
Maior que 31 e menor ou igual a 37	2
Maior que 37	1

Limeira do Oeste-MG, 15 de janeiro de 1996.


ANTONIO FERRARI
-Prefeito Municipal-